

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

**FIERGS CIERGS**

## Sanções da LGPD entram em vigor

As sanções administrativas da [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#), publicada em agosto de 2018, começaram a valer a partir de domingo, 01-08-2021.

Embora a Lei esteja em vigor desde setembro de 2020, os dispositivos referentes às sanções administrativas, como a multa simples, a suspensão do direito de tratar dados e advertências, ainda não estavam vigentes.

Abaixo destacamos as sanções administrativas aplicadas pela LGPD aos agentes de tratamento de dados, que poderão variar de acordo com o ato praticado:

- I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento das empresas, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- VII - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração;
- VIII - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração; e

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB  
Fone: (51) 3347-8632  
E-mail: [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)

IX - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

O órgão responsável pela fiscalização, assim como pela regulação complementar da LGPD, é a ANPD. Porém, há outras entidades públicas como os Ministérios Públicos e os Procons que, no âmbito de suas atividades, podem tutelar questões previstas na LGPD, como o tratamento de dados pessoais em conformidade com a lei e o atendimento dos direitos dos titulares dos dados.

Reiteramos a importância de adequação à LGPD. Àqueles que atuarem de forma preventiva e se prepararem para eventuais incidentes, poderão evitar os impactos significativos causados pelas punições previstas na Lei.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.